CARTA CONTRATO Nº 06/2024

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GI - PI, entre e o município de Monsenhor Gil – Piauí e a empresa R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 21.869.864/0001-14.

O **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.877/0001-00, estabelecida na com sede na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, João Luiz Carvalho da Silva, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 21.869.864/0001-14,** com sede na Rua Doutor José Melo, nº 261, Bairro Centro, CEP 64.190-000, Batalha-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 10/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 03/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GI - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos proveniente do Orçamento Geral do Município de 2024, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos odontológicos da secretaria de saúde do município de Monsenhor Gil.	10	MÊS	R$ 2 .640,00	R$ 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 10 (dez) meses, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Gil – PI, 14 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA
R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 21.869.864/0001-14